



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

TERMO DE REFERÊNCIA (TOR)			
Número e título do projeto:			
UNESCO 914BRZ1148 – “Fortalecimento da Capacidade Institucional Para o Tratamento da Diversidade, Inclusão e Sustentabilidade Socioambiental”.			
Natureza do Serviço	Modalidade	Nº de vagas	Localidade de Trabalho
Consultoria	Produto	1 (uma)	Brasília - DF
Vinculação ao PRODOC			
Resultado 1.4: Diretrizes e ações para possibilitar a melhoria da infraestrutura escolar e a aquisição de recursos pedagógicos, relativos à assistência técnica e financeira do PAR, desenvolvidas.			
Atividade 1.4.1: Identificar demandas e necessidades de ampliação ou a manutenção da infraestrutura escolar e a aquisição de recursos pedagógicos, nas escolas situadas no campo, em comunidades indígenas e comunidades quilombolas.			
Atividade 1.4.4: Desenvolver indicadores para a aferição da demanda e dos impactos, na Educação Básica nacional, dos programas/ações de ampliação, manutenção e qualificação da infraestrutura escolar e de aquisição de recursos pedagógicos de escolas situadas em comunidades do campo, indígenas e quilombolas.			
Objetivo da contratação			
Contratação de consultoria técnica especializada para a proposição de diretrizes para subsidiar a definição do Custo Aluno-Qualidade (CAQ) para as escolas do campo que trabalham com a Pedagogia da Alternância, com base em indicadores de qualidade específicos que atendam às necessidades dessas populações.			
Unidade supervisora e cargo do supervisor			
Coordenação Geral de Políticas de Educação do Campo – CGPEC/DPECIRER			

1. Justificativa

O Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQI) é um mecanismo que busca traduzir em valores o volume de investimentos necessários ao alcance de padrão mínimo de qualidade do ensino de que tratam os artigos 206 (inciso VII) e 211 (§1º) da Constituição Federal de 1988 e os artigos 3º (inciso IX) e 4º (inciso IX) da Lei nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). De forma resumida, pode-se dizer que o CAQI representa o custo de investimento, enquanto o Custo-Aluno-Qualidade (CAQ) traduz o custo de manutenção.

A estratégia 20.6 da meta 20 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 2014, define CAQ como:

“parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar”.

Estudos como o realizado pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação (<http://www.custoalunoqualidade.org.br/>) ressaltam a necessidade de se levar em conta diferentes fatores no levantamento dos insumos ou das condições necessárias à garantia dos padrões de qualidade de ensino a que se refere a legislação. No caso da educação do campo, a realidade na qual a escola está inserida traz elementos diferenciais em relação a seus custos.

No que diz respeito especificamente às escolas que trabalham com a Pedagogia da Alternância, é necessário levar em conta as ferramentas e instrumentos que lhe asseguram a funcionalidade, a articulação dos tempos e espaços de formação e o estabelecimento de uma rede de relações sociais imprescindíveis à eficácia formativa.

A singularidade do modelo educativo adotado na Pedagogia da Alternância e a realidade das comunidades em que se encontram essas escolas implicam, pois, um CAQ diferenciado. É nesse sentido que se justifica a consultoria ora proposta. Acredita-se que o desenvolvimento de tal estudo fornecerá subsídios importantes à SECADI para a definição de diretrizes para o CAQ para escolas do campo que adotam a Pedagogia da Alternância.

2. Atividades e produto esperado

Atividade 1: Identificar os insumos que devem compor o custo de investimento, CAQI, das escolas do campo, levando em consideração as características da Pedagogia da Alternância

Atividade 2: Identificar, com base no resultado da Atividade 1, os elementos que devem compor o custo de manutenção, CAQ, das escolas do campo que adotam a Pedagogia da Alternância.

Atividade 3: Comparar os insumos do CAQI com os do CAQ das escolas do campo que adotam a Pedagogia da Alternância.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Atividade 4: Elaborar matriz de insumos e valores de referência, relacionando os insumos do CAQI e do CAQ, por etapa de ensino, para escolas do campo que adotam a Pedagogia da Alternância.

Produto 1: Documento técnico contendo proposição de diretrizes para subsidiar a definição do Custo Aluno-Qualidade (CAQ) para as escolas do campo que trabalham com a Pedagogia da Alternância, com base em indicadores de qualidade específicos que atendam às necessidades dessas populações.

3. Prazo e cronograma de atividades

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

Produtos	Prazo de entrega
Produto 1: Documento técnico contendo proposição de diretrizes para subsidiar a definição do Custo Aluno-Qualidade (CAQ) para as escolas do campo que trabalham com a Pedagogia da Alternância, com base em indicadores de qualidade específicos que atendam às necessidades dessas populações.	90 dias após assinatura do contrato

O pagamento do Produto está condicionado à sua aprovação por meio de Parecer da Diretoria demandante do serviço.

4. Critérios e forma de apresentação dos trabalhos

O Produto deverá estar em conformidade com as normas para apresentação de trabalhos científicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR 10520 para citações e a NBR 6023 para referências.

O Produto deverá ter a assinatura do consultor na capa e ser entregue digitalizado, no protocolo da SECADI.

5. Perfil do consultor

5.1. Indicação da formação acadêmica mínima:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

- Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas, conforme tabela de áreas da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e pós-graduação em Educação, no mínimo no nível de especialização, preferencialmente relacionada à educação do campo.

5.2. Exigências específicas:

- Experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades de gestão escolar ou coordenação, supervisão ou assessoria pedagógica ou em processos de formação de profissionais da educação básica do campo, preferencialmente na pedagogia da alternância.

5.3. Qualificação desejável:

- Experiência na gestão escolar no âmbito da educação do campo;
- Experiência com a Pedagogia da Alternância.

6. Insumos

Poderão ser disponibilizados os seguintes insumos para a consultoria:

- a) Apoio da equipe técnica para a realização de reuniões de trabalho necessárias para a discussão do conteúdo e principais resultados do trabalho;
- b) Apoio da equipe técnica para leitura do documento, críticas e sugestões;
- c) Disponibilização de informações de domínio da SECADI sobre os Programas existentes para boa execução do trabalho;
- d) Passagens e diárias em caso de necessidade de viagem visando a coleta de dados para elaboração do produto.

7. Número de vagas

1 (uma) vaga.

8. Localidade de trabalho

Território nacional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

9. Processo seletivo e critérios a serem avaliados na entrevista:

9.1. Processo seletivo

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este TOR consistirá das seguintes fases: análise curricular; análise da documentação comprobatória; e entrevista.

Não serão analisados os currículos enviados fora do prazo de inscrição estipulado no edital e em formato diverso do modelo adotado pela SECADI/MEC.

Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio, para o endereço eletrônico **unidadeprojetos@mec.gov.br**, da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis.

Serão convidados para a etapa de entrevistas os 5 candidatos com maior pontuação na avaliação dos currículos com comprovação documental.

O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

O candidato que no prazo de 2 (dois) dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.

O candidato que não resida em Brasília/DF poderá optar pela realização da entrevista por telefone, em data e horário definidos pela Comissão de Seleção.

Todas as entrevistas serão gravadas.

9.2. Critérios a serem avaliados na entrevista

A avaliação será realizada com base nas informações contidas no currículo e comprovadas documentalmente (etapa eliminatória e classificatória) e nas prestadas durante a entrevista (etapa classificatória) considerando os itens relacionados a seguir.

9.3 Perfil

Formação acadêmica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

CARACTERIZAÇÃO (Máximo 15 pontos)	PONTUAÇÃO
Curso superior na área de Ciências Sociais Aplicadas	Verificação
Especialização em Educação	9 pontos
Mestrado em Educação	12 pontos
Doutorado em Educação	15 pontos

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação.

Experiência profissional

CARACTERIZAÇÃO (máximo 35 pontos)	PONTUAÇÃO
2 pontos para cada ano de experiência em atividades de gestão escolar ou coordenação, supervisão ou assessoria pedagógica ou em processos de formação de profissionais da educação básica do campo, preferencialmente na pedagogia da alternância.	24 pontos
Desejável	
1: Experiência na gestão escolar no âmbito da educação do campo.	06 pontos
2: Experiência com a Pedagogia da Alternância	05 pontos

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (máximo 50 pontos)	PONTUAÇÃO
Conhecimento da legislação e normas educacionais sobre CAQ	Até 14 pontos
Conhecimento das políticas federais para a educação do campo.	Até 12 pontos
Conhecimento da organização do trabalho pedagógico de escolas do campo que adotam a Pedagogia da Alternância.	Até 12 pontos
Conhecimento dos programas federais de formação de profissionais da educação básica do campo	Até 12 pontos

10. Regime jurídico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto Nº 5.151/2004.

Rita Gomes do Nascimento

Diretora de Políticas de Educação do Campo, Indígena e para as Relações Étnico-
Raciais